



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 10/CLJRF/2024.

RELATORIA: vereador Aelcio Moreira de Oliveira

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 9/2024 – Substitutivo nº 3/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui o Programa Juína Alfabetizada e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providencias.

I – RELATÓRIO:

A Comissão designada para analisar o Projeto de Lei nº 09/2024 – Substitutivo nº 3/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que Institui o Programa Juína Alfabetizada e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino,, tem a honra de apresentar suas considerações e recomendações neste parecer.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

O Projeto de Lei em análise propõe a criação do Programa Juína Alfabetizada, visando promover a alfabetização de crianças nas séries iniciais do ensino fundamental. Além disso, estabelece a concessão de gratificação aos professores que atuam nas turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino.

Após análise criteriosa, verificamos que a iniciativa é louvável e se alinha aos princípios da educação inclusiva e da valorização dos profissionais da educação. A alfabetização é um dos pilares fundamentais da formação educacional das crianças e o estímulo aos professores que atuam nessa etapa é essencial para garantir o sucesso do programa.

III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:

Do ponto de vista legal e técnico, o Projeto de Lei apresenta-se consistente e em conformidade com a legislação vigente. As disposições contidas na proposta estão de acordo com os preceitos constitucionais e legais que regem a educação no país.

IV – CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, concluímos que o Projeto de Lei nº 9/2024 – Substitutivo nº 3/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em condições de ser tramitado nesta Casa Legislativa. Recomendamos, portanto, sua aprovação, reconhecendo sua importância para a promoção da alfabetização e o incentivo aos professores das séries iniciais da rede municipal de ensino.

Manifesto, assim, meu VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E À APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, confiando em sua contribuição para a melhoria da qualidade da educação em nosso município.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Este parecer reflete a análise da Comissão e está à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2024.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER n.º 10/2024

PROJETO DE LEI Nº 9/2024 – Substitutivo nº 3/2024

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Nº 9/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2024.

LUIZA MONTEIRO BOER
Presidente

AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
membro